

**LEI Nº 1.202
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

“Autoriza concessão de contribuição financeira e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2018 a contribuição financeira à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CORONEL XAVIER CHAVES, até o valor de R\$ 100.678,31, (cem mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

Parágrafo Único Para transferência da contribuição financeira mencionada neste artigo, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º. A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação consignada no orçamento do exercício de 2018.

UNIDADE	02.003.000	SECRETARIA MUN DE AGRIC E DE DESENV ECONÔMICO	
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	606	EXTENÇÃO RURAL	
PROGRAMA:	2001	PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL	
ATIVIDADE:	2.046	MANUT PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR DE LEITE	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		R\$ 100.678,31

Art. 3º. Diante de aumento de meta da parceria autorizada pela presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na fonte 100 o valor do repasse em até R\$9.378,31 (nove mil e trezentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

Art. 4º. O Município manterá a contribuição financeira mencionada nessa lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.

Art. 5º. A entidade beneficiada com a contribuição financeira autorizada por esta lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Esta Lei tem vigência de 12 meses, podendo ser aditada de acordo com orçamento dos exercícios futuros.

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período 2018/2021, instituído pela Lei Municipal de nº. 1190 de 29 de novembro de 2017, na Lei Municipal de nº. 1.169 de 03 de julho de 2017 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de nº. 1.191 de 29 de novembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 07 de fevereiro de 2018.

**Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal**